



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PLANO DIRETOR

Declaro, para os devidos fins, que o Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, não possui um Plano Diretor vigente até a presente data.

Na ausência de um Plano Diretor, apresentamos, em ordem cronológica, a legislação municipal relacionada ao parcelamento do solo:

- Lei Municipal nº 074, de 29 de março de 1996 - Dispõe sobre o código de obras do Município de Rio Claro e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 202, de 10 de dezembro de 2001 - Altera dispositivos na Lei Municipal nº 074, de 29/03/96 (Código de Obras) e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 242, de 30 de dezembro de 2022 – Dispõe sobre a delimitação de zona urbana, áreas urbanizáveis e de expansão urbana do Município.
- Lei Municipal nº 289, de 03 de março de 2005 - Altera o artigo 16 da Lei Municipal nº 73, de 29 de março de 1996, que dispõe sobre o Zoneamento e Uso do Solo no Perímetro Urbano da Sede do Município de Rio Claro e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 320, de 16 de dezembro de 2005 - Autoriza o Poder Executivo a regularizar áreas existentes em Loteamentos ou não, no Município de Rio Claro-RJ e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 469, de junho de 2009 – Considerando que a Lei Municipal nº 242 de 30 de dezembro 2002 que dispõe sobre a delimitação de zona urbana, áreas urbanizáveis e de expansão urbana do Município, delimitou nos artigos 4º, 5º 6º, 7º e 8º algumas áreas de expansão urbano.
- Lei Municipal nº 457, de 09 de fevereiro de 2010 - Altera e dá nova redação ao inciso VIII, artigo 4º da Lei Municipal nº 074, de 29 de março de 1996, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Rio Claro, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 640, de 22 de junho de 2012 - Revoga o inciso I do art. 60 da Lei Municipal nº 074/96 (Código de Obras), alterado pela Lei Municipal nº 422, de 20 de março de 2009.

Agradecemos a atenção dispensada e permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais ou quaisquer providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Rio Claro, 06 de agosto de 2025.

Eng. Robson de Oliveira Bastos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
MTR 20/659 – CREA RJ 137697/D